ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.526/82 DE 26 DE ABRIL DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à CICERO DE SENA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", na Rua Rio Preto, Quadra 103 Lote nº 12, à CICERO DE SENA VIEIRA. Com os limite seguinte, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14; pelo lado esquerdo com o lote nº 10; fazendo fronte para a referida Rua e fundos com quem de direito. Medindo 10.00mts de frente por 30.00mt de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as dipposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 26 DE ABRIL DE 1.982.

SAMUEL KOIÇAO
Prefeito Municipal